



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO	RECORRENTE	DECISÃO
2060/2026	62/2026-RM	VICENTE DESIDERIO ROCHA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia/MG, 22 de outubro de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO	RECORRENTE	DECISÃO
2072/2026	63/2026-RM	RALPH DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia/MG, 22 de outubro de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO	RECORRENTE	DECISÃO
2056/2026	60/2026-RM	MAURÍCIO COELHO DA SILVA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia/MG, 23 de outubro de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO	RECORRENTE	DECISÃO
2070/2026 e 2071/2026	61/2026-RM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG)	DEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia/MG, 23 de outubro de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 134/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: 3925-2026-10 e seus anexos, oriunda da Ouvidoria Geral. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edinei Raimundo Resende, MASP: 18.136, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leandro Teixeira Moreira

CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 135/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: 3922/2026-10 e seus anexos, oriunda da Ouvidoria Geral. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edinei Raimundo Resende, MASP: 18.136, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leandro Teixeira Moreira

CORREGEDOR GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se a Portaria nº 044, de 31 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, Edição nº 001551, de 31 de julho de 2026, para correção do § 2º do art. 2º,

permanecendo inalteradas as demais disposições.

Onde se lê:

§ 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será anual e deverá conter as informações e documentos constantes no art. 53 do Decreto nº 3.315, de 2018.

Leia-se:

§ 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será de cinco meses e deverá conter as informações e documentos constantes no art. 53 do Decreto nº 3.315, de 2018.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS: MOSTRA ABEBE: OLHAR E SER VISTO – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ANTIRRACISTAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições, por meio do Núcleo de Equidade, Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombola (NEERQ), torna pública a lista das inscrições da Mostra Abebe: Olhar e Ser Visto – Práticas Pedagógicas Antirracistas na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia.

[Lista de Inscritos Mostra Abebe - NEERQ Santa Luzia](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2024

Extrato de Publicação da Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC de encerramento do Termo De Fomento nº38/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC **Centro Cultural Corrente do Bem** inscrita no CNPJ nº 09.206.619/0001-21 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo encerrar a parceria do Termo de Fomento SMDSC nº 38/2024 lotada no Processo SEI nº [24.20.000001653-9](#), diante do Parecer Técnico Conclusivo ([0288714](#)) emitido pela Gestora da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS nº 21/2026 ([0442410](#)), concluindo por sua aprovação.

Data da Assinatura do: 22/10/2026

Rodrigo Antônio da Silva Maia
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS/PASSIVOS AMBIENTAIS OU RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 22, § 4º, do Decreto Municipal nº 4.209 de 08 de Agosto de 2023, que houve o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do seguinte processo de Reparação de Danos/Passivos Ambientais ou Recomposição de Áreas:

REQUERIMENTO Nº/ DATA	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF	DATA DA ÚLTIMA COMUNICAÇÃO DA SMMA
7585 DE 28/04/2026	VILMA ELIANA GUIMARAES	791.***.***-68	18/06/2026

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**CONTROLADORIA GERAL
COMPLIANCE E AUDITORIA**

PORTARIA CGAI Nº 03, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Processante encarregada da apuração de processos em curso e dá outras providências.

Para acessar o teor desse documento, selecione o link abaixo.

[Portaria CGAI 03-2026 - Alteração da composição da CPP](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS**

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, considerando a impossibilidade de entrega e devolução da postagem realizada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a Gerência de Tributos, com fulcro no art. 283, inc. III, da lei 3.160/2010, vem por meio desta cientificar o notificado da expedição da seguinte Notificação Fiscal abaixo especificada:

PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO: 035/2026

CONTRIBUINTE: S.L. EDUCACAO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 20.860.025/0001-72

NOTIFICAÇÃO Nº: 00079/2026

Fica o contribuinte supracitado ou seu representante legal, a partir da data desta publicação, intimado a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias na Gerência de Tributos, para recebimento de notificação referente a procedimento de fiscalização tributária. A inércia do notificado implica na aceitação automática, bem como prosseguimento do procedimento de fiscalização, inscrição do lançamento em dívida ativa e cobrança extrajudicial e judicial.

Endereço para comparecimento:

Gerência de Tributos: Av. VIII, nº 50, sala 05, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, 33.045-090.

Informações: issfiscal@santaluzia.mg.gov.br.

IMPAS

PORTARIA Nº 050 DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, **resolve:**

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45 da Lei nº 2.644/2006**, à servidora **ROSA ANGELA DE SOUZA, matrícula nº 10.884**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, **a partir de 22/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 outubro de 2026.

Adriana Silva Caldeira

Presidente do IMPAS

PORTARIA Nº 051 DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, **resolve:**

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**,

c/c art. 45 da Lei nº 2.644/2006, à servidora **HELENA LÚCIA MAIA REIS**, matrícula nº 9.207, ocupante do cargo de **Oficial de Administração**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 22/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 outubro de 2026.

Adriana Silva Caldeira
Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27135, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo; Amanda Pamela Santos Gomes, matrícula nº 34671.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.136, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Neide Aparecida Assumpção;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica; Neide Aparecida Assumpção;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.137, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Sara Lopes Paiva;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Logística e Suprimentos; Sara Lopes Paiva;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.141, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Eduirges D’arc Antônio Costa;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Gestão de Pessoal; Eduirges D’arc Antônio Costa;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.142, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Flávia Paola Felix Meira;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Planejamento Educacional; Flávia Paola Felix Meira;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.143, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Felipe Nicolai Maroni Mendes;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão da Central de Notas; Felipe Nicolai Maroni Mendes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.144, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e

Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Julimar Duarte Elias;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Restauro; Julimar Duarte Elias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.145, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Ana Paula Silva Tarquínio;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Medicamentos e Congêneres; Ana Paula Silva Tarquínio;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.146, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Paloma Aparecida dos Santos;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Administrativa; Paloma Aparecida dos Santos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.147, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Nicolau Tolentino Neto;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Nicolau Tolentino Neto;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.148, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Arlen de Araújo Marques;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Vigilância em Saúde; Arlen de Araújo Marques;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.149, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Alexandre Teixeira Toledo;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Gestão Energética dos Prédios Públicos; Alexandre Teixeira Toledo;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.150, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Diego Fernandes de Souza;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Hidrossanitária; Diego Fernandes de Souza;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.151, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Joziele Ferreira de Castro;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria da Limpeza Urbana; Joziele Ferreira de Castro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.152, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Milton Alves dos Santos;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Manutenção de Prédios Públicos; Milton Alves dos Santos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.153, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Vicente Cláudio Ferreira;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria das Regionais; Vicente Cláudio Ferreira;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026. Objeto: contratação de serviços especializados para realização de exames de mamografia bilateral digital e ultrassonografia de mamas, por meio de unidade móvel especializada, por intermédio do CISREC. O Secretário Municipal de Saúde, André Borges Quadros, ADJUDICA e HOMOLOGA na data de 23/10/2026, o objeto para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC - CNPJ: 01.272.081/0001-41**. Valor da contratação: R\$ 167.961,60.

EXTRATO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 096/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025. Objeto: A retificação de erro material constante do item 1.2 da Cláusula Primeira – Do Objeto, do contrato originário, para corrigir o valor global da contratação de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), em conformidade com os demais documentos que integram a contratação, sem alteração do valor global contratado; A alteração da Cláusula Quinta – Do Preço, do contrato originário, para adequação da referência ao valor da contratação e da periodicidade semestral de pagamento, mantido o valor global contratado, com base no artigo 124, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021; A alteração da Cláusula Sexta – Do Pagamento, do contrato originário, para disciplinar a periodicidade, as condições e o momento de exigibilidade das parcelas semestrais; A substituição, para fins de execução contratual, da disposição dos Critérios de Medição e Pagamento do Termo de Referência (documento nº 0195608) que estabelece o pagamento em prestações mensais e sucessivas, de modo a compatibilizá-la com a periodicidade semestral prevista neste instrumento. Contratado: LEIS LTDA. Assinatura: 22/10/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>